



Instituto Politécnico de Tomar

Protocolo de Colaboração

Entre o Município de Albufeira e o Instituto Politécnico de Tomar

Entre

Município de Albufeira, adiante designado como MA, com sede na Rua do Município, Cerro Alagoa, 8200-863 Albufeira, pessoa coletiva nº 503 539 473, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa.

E

Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado abreviadamente como IPT, sediado na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva nº 503 767 549, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Professor Doutor João de Freitas Coroado.

Preâmbulo

Considerando que:

- i) O IPT alberga uma unidade orgânica com laboratórios e serviços de exceção em conservação e restauro.
- ii) O serviço de conservação e restauro do Município de Albufeira presta serviço a unidades que possuem distintos bens culturais materiais a conservar, como o Museu Municipal de Arqueologia de Albufeira e o Arquivo Histórico de Albufeira.
- iii) Ao abrigo do projeto *InventArte* Albufeira, o serviço de conservação e restauro tem estabelecido protocolos com instituições privadas detentoras de património móvel e imóvel no concelho de Albufeira, com vista à preservação das suas

coleções.

- iv) A necessidade de se proceder a uma correta etiologia das causas de degradação para tratamento e conservação dos bens culturais, só possível com recurso a processos laboratoriais.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO,

Cláusula 1ª

O MA e o IPT reconhecem a importância em desenvolverem ações de colaboração no domínio da conservação e restauro de bens culturais, no âmbito da formação, investigação e divulgação, nomeadamente, no que se relaciona com o património móvel e imóvel existente no concelho de Albufeira.

Cláusula 2ª

A colaboração, referida na cláusula anterior, será regulada por adendas ao presente protocolo sempre que o interesse e a especialidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

Cláusula 3ª

O MA e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supramencionados e dos quais resultem benefícios mútuos.

Cláusula 4ª

Todos os projetos de colaboração serão alvo de acordos e decididos caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

Cláusula 5ª

Outras ações de colaboração a desenvolver, no âmbito do presente protocolo, serão objeto de celebração de acordos específicos ou protocolos de colaboração, nos quais constarão os

ll.

direitos, deveres e contrapartidas inerentes a ambas as partes.

Cláusula 6ª

Qualquer alteração ao presente protocolo, que só poderá ser efetuada pelo acordo das partes, deverá ser realizada mediante adenda a aqueles, passando a constituir sua parte integrante.

Cláusula 7ª

- a) O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de três anos.
- b) O presente protocolo é renovável por períodos iguais e sucessivos aos estabelecidos na alínea a) da presente cláusula, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes.
- c) A denúncia deverá ser feita com uma antecedência mínima de 30 dias anteriores à data que pretende ver extintos os efeitos do presente protocolo.

Feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes que, depois de lido e ratificado, por corresponder à real expressão das suas vontades, o assinam.

Albufeira, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Eduardo da Silva e Sousa

Pelo Segundo Outorgante

O Vice-Presidente do IPT



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE TOMAR

Professor Doutor João de Freitas Coroado